



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE
AGOSTO , 2019

Liane Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SEPLAG
Fls. 06

ACORDO DE RESULTADOS Nº 01/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DO CEARÁ, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325 representada pela sua Secretária, Sra. **Eliana Nunes Estrela**, Carteira de Identidade nº 216.562.291 SSP-CE e CPF nº 473.400.533-87, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Dilma Rousseff
Presidente da República
Governo do Brasil

José Aírton Gonçalves Vieira
Governador ASJUR/SEPLAG

Int. ICE nº 22059

2

Avilton Júnio
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.

2.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maria Coryca Vasconcelos de Sáoya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maria Coryra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG

OAB/ICE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



CLÁUSULA NONA – Do ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pontuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será oferecido à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE



Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA SEDUC
ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo
Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEE
INTERVENIENTE
Lia Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda

Adílio Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO
SEDUC | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

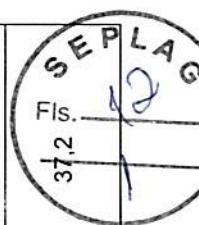
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO			
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático
CEARA DO CONHECIMENTO	População com formação integral de qualidade, com ênfase na equidade e produção do conhecimento e inovação.	EDUCAÇÃO BÁSICA	População com educação básica de qualidade na idade adequada.
		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Educação profissional consolidada e articulada com o mercado de trabalho.

INDICADORES E METAS			
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência
Fortalecer o regime de cooperação com os municípios, apoiando a promoção da Primeira Infância, o desenvolvimento da Educação Infantil, a melhoria do fluxo escolar e da qualidade do Ensino Fundamental para a garantia da equidade.	Percentual de crianças atendidas de 0 a 3 anos com ações de promoção ao desenvolvimento infantil na rede pública do Ceará.	%	35,6
	Percentual de atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creches ou PADIN na rede pública do Ceará.	%	35,6

Júlio Levy Amorim Gonçalves Vieira
 Coordenador ASIURSEPLAG

Maria Corrêa Viana
 Assessora de Gestão Pública

wilton
 Coordenador de
 SEPLAG

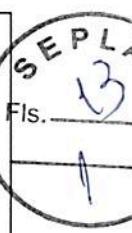
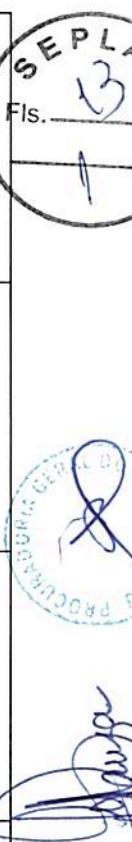


Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	INDICADORES E METAS				Meta 2019
		Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência		
Percentual de crianças de 4 e 5 anos com acesso à pré-escola na rede pública municipal de ensino.	%	98	2017			98,6
Percentual de alunos de 6 a 14 anos, atendidos na série adequada à idade, no Ensino Fundamental na rede pública do Ceará.	%	92,3	2018			93,4
Crianças no 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas na rede pública do Ceará (SPAEC-E – ALFA).	%	89,6	2018			90,8
Fortalecer o regime de cooperação com os municípios, apoiando a promoção da Primeira Infância, o desenvolvimento da Educação Infantil, a melhoria do fluxo escolar e da qualidade do Ensino Fundamental para a garantia da equidade.	Crianças no 5º ano do Ensino Fundamental no Nível Adequado, em Matemática, na rede pública do Ceará (SPAEC-E).	%	41,2	2018		44
	Crianças no 5º ano do Ensino Fundamental no Nível Adequado, em Língua Portuguesa, na rede pública do Ceará (SPAEC-E).	%	53,7	2018		56,7
	Crianças no 9º ano do Ensino Fundamental no Nível Adequado, em Matemática, na rede pública do Ceará (SPAEC-E).	%	5,1	2018		7
	Crianças no 9º ano do Ensino Fundamental no Nível Adequado, em Língua Portuguesa, na rede pública do Ceará (SPAEC-E).	%	16,6	2018		20
Assegurar a permanência no Ensino Médio com ênfase na garantia da qualidade de oferta da educação em tempo integral na rede pública estadual.	Percentual de estudantes matriculados no ensino médio regular em tempo integral na rede pública estadual	%	6,6	2018		6,8
	Percentual de infrequência dos estudantes da 1º, 2º e 3º séries matriculados no Ensino Médio regular em Tempo Integral na rede pública estadual	%	9,3	2018		9

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAC

Liano Levy Almeida Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAC

Maria Cecília Vasconcelos de Saboya
Médica - Nutricionista



INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Taxa de aprovação no ensino médio regular em tempo integral na rede pública estadual.	%	90,8	2018	94,1	
Taxa de abandono no ensino médio regular em tempo integral na rede pública estadual.	%	4,7	2018	1,7	
Média de proficiência em Língua Portuguesa dos alunos matriculados no Ensino Médio regular em Tempo Integral na rede pública estadual.	Número	268,1	2018	274	
Média de proficiência em Matemática dos alunos matriculados no Ensino Médio regular em Tempo Integral na rede pública estadual.	Número	270,5	2018	276	
Percentual de alunos na 3ª série matriculados no Ensino Médio regular em Tempo Integral nos padrões de desempenho intermediário e adequado em Língua Portuguesa no SPAECE na rede pública estadual.	%	44,8	2018	46,8	
Percentual de alunos na 3ª série matriculados no Ensino Médio regular em Tempo Integral nos padrões de desempenho intermediário e adequado em Matemática no SPAECE na rede pública estadual.	%	26,3	2018	28,5	
Promover a melhoria do fluxo escolar e do desempenho dos estudantes, com respeito às diferentes identidades e a contextos, para elevar a qualidade da educação na rede pública estadual	Número	271,6	2018	273	

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

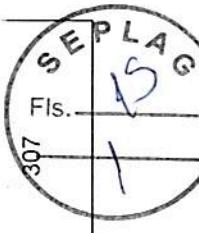
Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3456



Liana Maria Machado de Souza

10

INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Média de proficiência em Matemática dos alunos no ensino médio da rede pública estadual.	Número	272,5	2018	273	
Percentual de alunos na 3ª série do ensino médio nos padrões de desempenho intermediário e adequado em Língua Portuguesa no SPAECE.	%	44,8	2018	46,8	
Percentual de alunos na 3ª série do ensino médio nos padrões de desempenho intermediário e adequado em Matemática no SPAECE.	%	26,3	2018	28,5	
Promover a melhoria do fluxo escolar e do desempenho dos estudantes, com respeito às diferentes identidades e a contextos, para elevar a qualidade da educação na rede pública estadual.	Percentual de infrequência dos alunos do 1º ano matriculados no Ensino Médio na rede pública estadual.	%	9,3	2018	9
Taxa de aprovação nas escolas regulares estaduais de ensino médio.	%	90	2018	91,7	
Taxa de abandono nas escolas regulares estaduais de ensino médio.	%	5,1	2018	4,6	
Assegurar a oferta, a permanência e a aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio articulado à Educação Profissional na rede pública estadual.	Percentual de estudantes matriculados no ensino médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual.	%	15,8	2018	17
Média articolado à Educação Profissional na rede pública estadual.	Percentual de infrequência dos estudantes da 1º, 2º e 3º séries matriculados no Ensino Médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual.	%	4,3	2018	4
Avilton Junior Coordenador de Planejamento SEPLAG	Márcia Corcyra Vassconcelos de Saboya Coordenador ASJUR/SEPLAG	Número	303,7	2018	307 Fis.



Liano Levy Almeida Gonçalves Vieira
Maria Corcyra Vassconcelos de Saboya

Assinatura
Liano Levy Almeida Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG

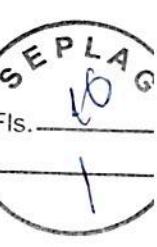
Assinatura
Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Assegurar a oferta, a permanência e a aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio articulado à Educação Profissional na rede pública estadual.	Media de proficiência em Matemática dos alunos matriculados no Ensino Médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual.	Número	316	2018	319
	Percentual de alunos na 3ª série matriculados no Ensino Médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual nos padrões de desempenho intermediário e adequado em Língua Portuguesa no SPAECE.	%	78,9	2018	82
	Percentual de alunos na 3ª série matriculados no Ensino Médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual nos padrões de desempenho intermediário e adequado em Matemática no SPAECE.	%	57,7	2018	60
	Taxa de aprovação no ensino médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual.	%	98,6	2018	99
	Taxa de abandono no ensino médio integrado à Educação Profissional na rede pública estadual.	%	0,1	2018	0,08

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira Maria Coryra Vasconcelos de Saboya
Coordenador ASJURISSEPLAG Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 22059

Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda



Desafio	Iniciativa/ Programa	Entrega	Unidade de Medida	Mata 2019
Fortalecer o regime de cooperação com os municípios, apoiando a promoção da Primeira Infância, o desenvolvimento da Educação Infantil, a melhoria do fluxo escolar e da qualidade do Ensino Fundamental para a garantia da equidade.	Desenvolvimento de ações para promoção da aprendizagem na idade adequada/ Acesso e Aprendizagem das crianças e Jovens na Idade Adequada.	Visitas Domiciliares e Encontros Comunitários e Coletivos para promoção da Primeira Infância realizados.	Número	77.952
	Qualificação da oferta municipal de Educação Infantil/Acesso e Aprendizagem das crianças e Jovens na Idade Adequada.	Formação para os formadores regionais e municipais do Ensino Fundamental.	Número	12
	Premiação dos alunos e escolas com melhor desempenho no SPAECE.	Materiais de apoio didático-pedagógico produzidos e distribuídos.	Número	428.476
	Qualificação dos profissionais da educação/ Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica.	Formação para os formadores regionais e municipais da Educação Infantil realizada.	Número	4
	Articulação curricular do Ensino Médio com as realidades territoriais, educação científica, a convivência, o lazer, a arte, a pluralidade cultural, o empreendedorismo, o protagonismo e o mundo do trabalho/ Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	Formação para os formadores regionais e municipais em Gestão Escolar.	Número	3
Assegurar a permanência no Ensino Médio com ênfase na garantia da qualidade de oferta da educação em tempo integral na rede pública estadual.	Integração família-escola-comunidade, ampliação do controle social e institucional e democratização da gestão escolar/ Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	Gestores e professores das EEMTI formados nas práticas de Comunidades de Aprendizagem.	Número	5.538
Avilton Junior	Avilton Junior	Reuniões técnicas e encontros com diretores das EEMTI realizados	Número	14
Liane Leny Almir Góis Caixas Vieira	Coordenador de Planejamento	Professores das EEMTI formados em Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTTPS).	Número	680
Maria Conceição de Saboya	Coordenadora de Planejamento	Coordenadores escolares das EEMTI formados no Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT).	Número	1.034



13

Liane Leny Almir Góis Caixas Vieira

Coordenador de Planejamento
Avilton Junior
Maria Conceição de Saboya

Desafio	Iniciativa/ Programa	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
Assegurar a oferta, a permanência e a aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio articulado à Educação Profissional na rede pública estadual	Qualificação do atendimento dos serviços de Educação Profissional / Ensino Integrado à Educação Profissional	Profissional capacitado.	Número	319
	Garantia da oferta dos serviços educacionais do Centro de Educação à Distância do Ceará – CED	Professores formados dos diversos componentes curriculares em formação continuada.	Número	5.625
	Articulação curricular do Ensino Médio com as realidades territoriais, educação científica, a convivência, o lazer, a arte, a pluralidade cultural, o empreendedorismo, o protagonismo e o mundo do trabalho/ Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	Multiplicadores formados no Núcleo, Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS)	Número	30
Fortalecer o regime de cooperação com os municípios, apoiando a promoção da Primeira Infância, o desenvolvimento da Educação Infantil, a melhoria do fluxo escolar e da qualidade do Ensino Fundamental para a garantia da equidade.	Integração família-escola-comunidade, ampliação do controle social e institucional e democratização da gestão escolar/ Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	Formados para o Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT).	Número	5.625
	Qualificação da oferta de Educação de Jovens e Adultos para as pessoas que não concluíram a Educação Básica na idade própria, incluindo os privados de liberdade e as comunidades terapêuticas de adictos.	Formados para o projeto EJA + Qualificação.	Número	90

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Liana Levy Almíl Gonçalves Vieira
Coordenador ASJURISSEPLAG
OAE/ICE nº 22059

Maria Coryra Vasconcelos de Souza
Analista de Gestão Pública



RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Órgão	Recursos financeiros necessários para os projetos em 2019 (R\$)		Valor 2019
	Fonte	Valor	
SEDUC	(000)-(001) Tesouro	R\$ 1.800.000,00	
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	R\$ 6.478.673,64	
	(010) FECOP	R\$ 139.100.000,00	
	(050)-(051) FUNDEB	R\$ 18.000.000,00	
	(073) Transferências Diretas do FNDE	R\$ 863.311,57	
	Total	166.241.985,21	

Fonte: WEBMAPP – 12/08/2019



[Handwritten signature]
A. Souza